



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

DECRETO Nº 1892/2020

De 24 de Agosto de 2020

"Estende a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 1874 de 29 de junho de 2020 e, dá outras providências.

LUIZ CARLOS PEREIRA, Prefeito do Município de Quadra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e, ainda:

Considerando as recomendações do Centro de Contingência do Coronavírus, instituído pela Resolução nº 27 de 13 de março de 2020, da Secretaria do Estado de São Paulo,

Considerando o disposto do Decreto Estadual nº 64.920 de 06 de abril de 2020, Decreto Estadual nº 64.949 de 17 de Abril de 2020 e Decreto Estadual nº 65.143 de 21 de Agosto de 2020;

Considerando o enquadramento do Município de Quadra na Fase 03 do Plano São Paulo;

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogada a vigência do Decreto Municipal nº 1874 de 29 de junho de 2020 até o dia 06 de Setembro de 2020.

Art. 2º - Fica autorizado o funcionamento com atendimento presencial ao público por 8 (oito) horas diárias das atividades permitidas na fase 3 (amarela) do Plano São Paulo.



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

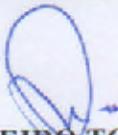
Paulo instituído pelo Decreto Estadual nº 64.994/2020 observados os respectivos protocolos sanitários setoriais.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Quadra/SP, 24 de Agosto de 2020.


LUIZ CARLOS PEREIRA

Prefeito Municipal


PAULO SEIRO TONASHIRO

Secretário de Planejamento e Gestão Administrativa

Registrado em livros próprios e publicado no átrio e website da Prefeitura Municipal de Quadra na data supra.